



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LIVRAMENTO, 2 de julho de 1949

LEI Nº 65 DE 2 DE JULHO DE 1949

Declara feriados religiosos.

FLÁVIO MENNA BARRETO MATTOS, Vice-Prefeito Municipal de Livramento, em exercício.

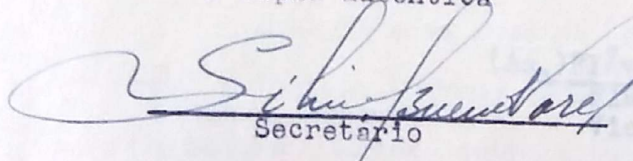
FAÇO saber, em cumprimento do disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - São declarados feriados religiosos os dias vinte e nove (29) de junho, vinte e seis (26) de julho, quinze (15) de agosto, primeiro (1º) e dois (2) de novembro e as festas móveis "Sexta-Feira da Paixão" e "Corpo de Deus".

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 2 de julho de 1949

(As.) Flávio Menna Barreto Mattos
Flávio Menna Barreto Mattos
Vice-Prefeito, em exercício

É cópia autêntica


Secretário